



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



### Aditivo

**ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 2020.03.13.001/ CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ - CE ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.09.001-TP**

*CONTRATO DE SEERVIÇO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ - CE., e: I SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA EIRELI, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LICENCIAMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS PARA CONTROLE DO SITE OFICIAL COM GERENCIADOR DE CONTEÚDO, HOSPEDAGEM, E LICENÇAS DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC DE ACORDO COM A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO - LAI, E SISTEMA DE OUVIDORIA, TODOS EM PLATAFORMA WEB, E SISTEMA PARA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GED, E SISTEMA PARA OPERACIONALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PARA FOLHA DE PAGAMENTO, A SEREM PRESTADOS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE., Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Alterações.*

A CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE., pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.449.053/0001-94, com sede na Rua Capitão Miguel Lopes- Centro - Bela Cruz - Ceará - Brasil. CEP: 62.570-000, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas Carlos Alexandre de Paulo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 864.000.103-00, e portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 33.831.869-9, residente e domiciliado nesta cidade de Bela Cruz/CE., denominado de CONTRATANTE e I SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.607.996/001-14, com sede Rua Armando Monteiro, 485, bairro Parreão, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal James Freitas Texeira, brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 044.384.173-09, Residente e domiciliado na Rua Carlos Araújo, nº 06, bairro: Olavo Oliveira, RESOLVEM celebrar O PRESENTE ADITIVO, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei nº 8.666/93, e suas alterações, no **TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.09.001-TP**, tudo fazendo parte deste Aditivo, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

**1.1.** O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo prazo de 12(doze) meses, com termo inicial imediatamente seguinte ao término do prazo de vigência do contrato, face a natureza contínua do presente serviço.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES:

**2.1.** O presente Aditivo implica na despesa no montante de R\$ 47.400,00(Quarenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais).



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ficarão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação Orçamentária: 001.01.031.0073.2.001. Elemento De Despesa: 33.90.40.00.

### CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:

4.1. Considerando, que o Câmara Municipal de Bela Cruz, tem a necessidade da contratação dos serviços de locação de sistema de gerenciamento, controle de site oficial, sistema eletrônico de informação ao Cidadão (esic), e ouvidoria junto a Câmara Municipal de Bela Cruz/CE.

4.2. A pretensão da Administração com a efetivação deste serviço é o fiel cumprimento da Lei de Transparência, por meio do site da Câmara, trazendo assim, uma maior interatividade para com os Cidadãos e os Órgãos de fiscalização.

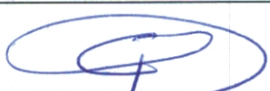
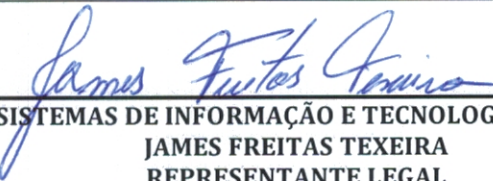
4.3. Visando reestruturar todo o Portal de Transparência, já existente e as informações na rede mundial de computadores (internet) de forma que as mesmas, atendam todas as suas normas pertinentes, tais como: Leis Complementares nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e nº 131/2009, bem como a Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011 (Lei de Acesso a Informação).

### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Bela Cruz/CE, 30 de DEZEMBRO de 2020.

	
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CARLOS ALEXANDRE DE PAULO PRESIDENTE	I SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA EIRELI JAMES FREITAS TEXEIRA REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:	
Nome: <i>Maria Dayse Araújo Moura</i>	Nome: <i>Maria Somara de Sousa Macedo</i>
CPF: <i>037.095.833-06</i>	CPF: <i>031.925-313-98</i>